



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.797 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 395.814,19 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos)** conforme deliberação CIB-SUS/MG nº. 1.194 de 18 de Julho de 2012 em anexo, destinado a atender a manutenção da Farmácia Básica, no órgão e unidade abaixo relacionados:

02 – Executivo
04 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0004 – Universalização da Saúde Pública

3.103 - Construção/Ampliação/Reforma/Aquisição Material Permanente – Farmácia Básica

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
449051	Obras e Instalações	1151	100.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	1151	100.000,00

4.147 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
319011	Vencimento e Vantagens	1102	100,00
319004	Contratação por tempo determinado	1102	100,00
319013	Obrigações Patronais	1102	100,00
319113	Obrigações Patronais	1102	100,00
339014	Diárias	1151	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

339033	Passagens e despesas com locomoção	1151	2.000,00
339030	Material de consumo	1151	71.414,19
339036	Outros Serviços Pessoa Física	1151	60.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	1151	60.000,00

Art. 2º - Em face da abertura do Crédito solicitado, usaremos créditos suplementar por transferências de Recursos.

Art. 3º - Acrescenta – se no Anexo de Metas de Prioridade da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2011, Lei nº. 2.695/2011, a seguinte ação:

3.103 – Construção/ Ampliação/Reforma/Aquisição Material Permanente – Farmácia Básica.

Art. 4º - Acrescenta – se no Anexo I das diretrizes, programas e objetivos da Administração Municipal do PPA 2010/2013, Lei nº. 2.586/2009, a seguinte ação:

4.147 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 30 de Outubro de 2012.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL